

ATA 090 - Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezenove às 13h30min ocorreu no Auditório Diego Petry a Reunião do Conselho Municipal de Educação juntamente com o Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Equipe Pedagógica da Secretaria. Estiveram presentes os seguintes membros: Cíntia Luiza Leuthäuser, Juracir Deretti, Mariângela Ferreira C. Soares, Rosani Sueli Kuczkowski, Werner Marquardt, Andreia Ione Abelino Safanelli, Gustavo Rietter, Elenir Aparecida Deretti Zanotti, Cristiano Rodolfo Tironi, Ariane Berri Riegel, Simão Henrique Jakobowski, Verena T. Sawulski. De imediato houve a acolhida do Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Motivou para que ocorram ações pedagógicas mais eficientes para atingir melhor índice do IDEB. Passou-se para a pauta: **1) Sistema de Avaliação da Aprendizagem e Registro Escolar da Rede Municipal de Educação de Massaranduba:** - Acompanhamento durante o ano para que o aluno não seja reprovado injustamente. Constata-se de que não é dificuldade de aprendizagem. A Escola/Pedagógico tem que ser atrativos. Toda avaliação tem a necessidade e possibilidade de recuperação. Para alunos do 2º ao 9º anos haverá parecer descritivo justificando a reprovação. **2) Avaliação das crianças com deficiência:** quem prepara a prova é o Professor. Para os alunos com deficiência a avaliação se dará por nota e parecer descritivo ou só parecer. A reprovação quando justificada será a partir do 2º ano. **3) Sistema de avaliação para a Educação Infantil (aprovado).** Os instrumentos avaliativos serão trimestrais (divulgação no 2º e 3º trimestres). **4) Sobre o pensamento computacional as demandas do Século 21** exigem um estudante que resolva problemas de forma conectada analisando todas as perspectivas. Dessa forma, a nossa vida se resume a resolver problemas. O pensamento computacional vem alinhado à proposta de criar tecnologia. Então os estudantes vão ter que ter habilidades para criar tecnologia e trabalhar, desenvolver o raciocínio lógico dos mesmos visando a resolução de problemas. A ideia da disciplina, juntamente com a matemática, visa resolver problemas de forma conectada aos contextos trabalhando a lógica, a criatividade e potencializando a resolução de problemas. Será uma disciplina semanal abrangendo o 3º ao 9º ano. Essas disciplinas serão lecionadas por professores de matemática que vão receber capacitação e acompanhamento do Professor Cristiano Rodolfo Tironi, onde o mesmo acompanhará de forma direta toda a implantação da política pública, bem como a formação para todos os professores do 1º ao 5º anos, juntamente os professores de matemática e depois professores dos outros segmentos, pois a ideia do pensamento computacional não é só trabalhar com um professor de disciplina específica, mas com todos, pois através do pensamento computacional podemos atingir trabalhos mais interdisciplinares envolvendo mais disciplinas. **5) Possibilidade de Feira de Conhecimento para o próximo ano (2020).** Nada mais a acrescentar, assino a presente ata, juntamente com os demais participantes:

Bentzi Luiz Benthäuser *João* Ambrósio Z.A. Sapanelli
Simão Henrique Jobanski Cristiano Rodolfo Tirani

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MASSARANDUBA

PARECER 009/2019

O Conselho Municipal de Educação de Massaranduba, regulamentado pela Lei nº 622/97 e no uso de suas atribuições, decide aprovar o Ofício nº 126/2019 encaminhado ao mesmo, pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Massaranduba. O referido ofício trata do novo texto que normatiza o Sistema de avaliação de aprendizagem e registro escolar da Rede Municipal de educação de Massaranduba/SC, que passará a vigorar no ano letivo de 2020.

Por meio do novo texto a Educação Infantil (0 a 3 anos) passará a contar com avaliações trimestrais com pareceres para acompanhamento a serem elaborados nos meses de abril, agosto e dezembro, sendo que somente nos meses de agosto e dezembro esses pareceres estarão disponíveis para o acompanhamento da família. Na Educação Infantil (4 a 5 anos), haverá avaliações trimestrais com pareceres para acompanhamento nos meses de abril, agosto e dezembro, a publicação dos pareceres para acompanhamento da família serão nos meses de agosto e dezembro.

No Ensino Fundamental as avaliações serão trimestrais, sendo que no 1º Ano será realizada mediante registros contínuos do professor durante o processo de ensino e aprendizagem, ao final de cada trimestre será divulgada uma ficha avaliativa com critérios para as disciplinas, onde o professor assinala entre as opções: alcançou os objetivos, alcançou parcialmente, demonstrou dificuldade ou não alcançou os objetivos. No final da ficha haverá um campo reservado para outras considerações que o professor achar necessário. A partir do 2º ano os registros serão através de notas, de 0 a 10, sendo que para os estudantes que apresentarem dificuldade ou problema comportamental

Após deliberação, em comum acordo, os conselheiros do Conselho Municipal de Educação regulamentado pela Lei nº 622/97, decidem APROVAR e CONCEDER a autorização para uso dos balões, uma vez que nos mesmos não constam números de telefone ou outro tipo de propaganda, que não seja as iniciais da empresa. Os balões serão entregues às crianças durante a festa.

Massaranduba, 02 de outubro de 2019.

Bentzi Luiz Benthäuser

Presidente do Conselho Municipal de Massaranduba

43
Parecer 002/2019 - Referente Aprovação do Programa
de Musicalização 13/02/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Massaranduba

PARECER 002/2019

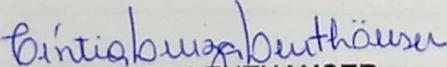
Massaranduba, 13 de fevereiro de 2019

O Conselho Municipal de Educação de Massaranduba, regulamentado pela Lei nº 622/97, decide aprovar o Ofício nº79/2018 encaminhado ao mesmo, que trata da aprovação do Programa de Musicalização na escola e tem como objetivo contribuir na alfabetização e no letramento através da música, auxiliando no processo de aprendizagem de forma lúdica, prazerosa e significativa.

Este programa seria primeiramente os estudantes do 1º e 2º Anos, além de uma aprendizagem significativa, há ainda aumento da hora atividade que atualmente se encontra em 18,75%, com a implementação do programa irá aumentar para 26,66%.

Entendendo ser um avanço para a educação de Massaranduba, o Conselho após deliberação decidiu aprovar o ofício, no entanto, irá acompanhar o desenrolar do processo e sua eficácia, verificando sua aplicação e desenvolvimento.

Aprovado por unanimidade, em reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2018.


CINTIA LUIZA LEUTHÄUSER

Presidente do Conselho Municipal de Educação

84
Parecer 006/2019 - Referente aprovação do Projeto "Ler e Imaginar" 23/09/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MASSARANDUBA

PARECER 006/2019

O Conselho Municipal de Educação de Massaranduba decide APROVAR o projeto enviado ao mesmo, o projeto "Ler é dar asas à imaginação", que trata da Feira de Livros, proposta pela Imaginar Livraria, solicitando autorização do Conselho para realizar a Feira nas Escolas e Centros de Educação Infantil do município. Após deliberação o Conselho decidiu pela aprovação dessa autorização, uma vez que no Parecer 003/2019, emitido por este Conselho, prevê e entende que há instituições que mantêm parceria com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo com fins pedagógicos, e, portanto, somente nestes casos, concede sua aprovação, mediante apresentação de um projeto com fins pedagógicos para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

O projeto foi lido e analisado pelos Conselheiros que decidiram APROVAR e CONCEDER a autorização solicitada, visto que a feira acontece no período de uma semana, sem a presença de ninguém da livraria, ficando sob responsabilidade do gestor na unidade escolar.

Entende-se ainda que há muitas crianças que não possuem condições financeiras e de locomoção, de ir a outras cidades para comprar livros, assim como, os preços oferecidos pela livraria são acessíveis e de fácil aquisição. Os gestores são os responsáveis pela divulgação junto as crianças e aos pais, assim como pelo local disponibilizado para esse fim,

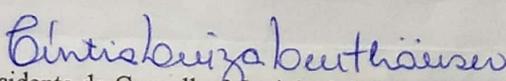
A proposta da livraria é oferecer a cada instituição um percentual do valor vendido, correspondendo a 20% da arrecadação, sendo este destinado a aquisição de livros para a Instituição, a livre escolha do gestor e equipe.

O Conselho, no entanto, salienta a importância dos professores desenvolverem alguma atividade ou trabalho com os livros adquiridos pelas crianças, onde os mesmos possam usar este material de forma pedagógica. Para que o livro não seja somente um livro, mas tenha utilidade na prática em sala de aula.

Portanto, o Conselho Municipal de Educação, regulamentado pela Lei nº 622/97, decide APROVAR e CONCEDER a AUTORIZAÇÃO para este ano de 2019, à Imaginar Livraria desenvolver o Projeto: "Ler é dar asas à imaginação", nas Escolas e Centros de Educação Infantil do município de Massaranduba-SC.

Aprovado por unanimidade, em reunião realizada no dia 12 de setembro de 2019.

Massaranduba, 23 de setembro de 2019.


Presidente do Conselho Municipal de Massaranduba

Parecer 007/2019 - Referente aprovação do uso de balões solicitados pela Escola Municipal Padre Bruno Linden. 44

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MASSARANDUBA

PARECER 007/2019

O Conselho Municipal de Educação de Massaranduba recebeu em caráter de urgência uma solicitação da Escola Municipal Padre Bruno Linden para autorização de uso de balões com logomarca em sua Festa da Família, estes balões foram doados por uma família da comunidade que possuem filhos na escola.

O assunto foi discutido através do grupo de Whatsapp que os conselheiros possuem devido a urgência, pois a festa realizar-se-á aos cinco dias do mês de outubro.

Após deliberação, em comum acordo, os conselheiros do Conselho Municipal de Educação, regulamentado pela Lei nº 622/97, decidem APROVAR e CONCEDER a autorização para uso dos balões, uma vez que nos mesmos não constam números de telefone ou outro tipo de propaganda, que não seja as iniciais da empresa. Os balões serão entregues às crianças durante a festa.

Massaranduba, 02 de outubro de 2019.

Cintia Luiz Benthaus
Presidente do Conselho Municipal de Massaranduba

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MASSARANDUBA

PARECER 008/2019

O Conselho Municipal de Educação de Massaranduba, regulamentado pela Lei nº 622/97 e no uso de suas atribuições, decide aprovar o Ofício nº 117/2019 encaminhado ao mesmo, pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Massaranduba. O referido ofício trata da proposta para o cumprimento de Hora Atividade para os professores da Rede Municipal de Ensino de Massaranduba, uma vez que se faz necessário o cumprimento da Lei nº. 11.738/2008, que institui o piso salarial para os profissionais do magistério público da Educação Básica.

Na proposta consta um quadro com a carga horária do professor, carga horária que necessita cumprir em sala (2/3) e as horas atividades correspondentes a sua carga horária. Ficando distribuída da seguinte maneira:
40h. (carga horária) - 26h. em sala de aula, 10h. cumpridas na escola e 4h. cumpridas em casa e formação (2h.);
30h. (carga horária) - 20h. em sala de aula, 6h30 cumpridas na escola e 3h30 cumpridas em casa e formação (2h.);
20h. (carga horária) - 13h. em sala, 5h. cumpridas na escola e 2h. cumpridas em casa e formação (1h.) e (2h.);
10h. (carga horária) - 6h. em sala, 2h30 cumpridas na escola e 1h30 cumpridas em casa e formação (1h.).

Na proposta consta ainda que as formações serão planejadas pela Secretaria de Educação, com calendário a ser previsto semestralmente. Serão realizados em horários alternativos, fora do expediente normal a ser cumprido, organizados em um ou no máximo dois encontros mensais. O professor que não tiver disponibilidade de participar das formações, deverá cumprir jornada integral na escola.

Levando-se em consideração que a legislação precisa ser cumprida porque os professores têm esse direito assegurado pela mesma. Na questão do cumprimento de parte da hora atividade em casa e formação, entende-se que atende ao que a lei solicita, pois de acordo com Parecer CNE/CEB nº 9/2012, que trata da implantação da Lei nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica: "A Conferência Nacional de Educação (CONAE), promovida pelo Ministério da Educação e realizada em 2010, reunindo delegações de todos os segmentos da educação, sendo precedida de um amplo e participativo processo de debates, encontros e conferências municipais, intermunicipais e estaduais, registrou no Documento Final a importância da Lei nº 11.738/2008 para a qualidade da educação. Diz o texto: **Agora, cada professor/a poderá destinar 1/3 de seu tempo e trabalho ao desenvolvimento das demais atividades docentes, tais como: reuniões pedagógicas na escola; atualização e aperfeiçoamento; atividades de planejamento e de avaliação; além da proposição e avaliação de trabalhos destinados aos/às estudantes.**

Dessa forma, o presente Conselho Municipal de educação entende que apesar de cumprir parte das horas em sua residência, os professores terão que repor, dependendo da carga horária que possuem, 2h. (40h. e 30h.) ou 1h. (20h. e 10h.) nas formações que serão realizadas em horário diferenciado, cumprindo assim, o que a lei acima citada aponta.

Após deliberação, em comum acordo, os conselheiros do Conselho Municipal de Educação, regulamentado pela Lei nº 622/97, decidem APROVAR a proposta para o cumprimento de Hora Atividade para os professores da Rede Municipal de Ensino de Massaranduba

Massaranduba, 19 de setembro de 2019.

Cristiane Benthäuser
Presidente do Conselho Municipal de Massaranduba

Parecer 009/2019 - Referente Sistema de avaliação 02/10/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MASSARANDUBA

PARECER 009/2019

O Conselho Municipal de Educação de Massaranduba, regulamentado pela Lei nº 622/97 e no uso de suas atribuições, decide aprovar o Ofício nº 126/2019 encaminhado ao mesmo, pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Massaranduba. O referido ofício trata do novo texto que normatiza o Sistema de avaliação de aprendizagem e registro escolar da Rede Municipal de educação de Massaranduba/SC, que passará a vigorar no ano letivo de 2020.

Por meio do novo texto a Educação Infantil (0 a 3 anos) passará a contar com avaliações trimestrais com pareceres para acompanhamento a serem elaborados nos meses de abril, agosto e dezembro, sendo que somente nos meses de agosto e dezembro esses pareceres estarão disponíveis para o acompanhamento da família. Na Educação Infantil (4 a 5 anos), haverá avaliações trimestrais com pareceres para acompanhamento nos meses de abril, agosto e dezembro, a publicação dos pareceres para acompanhamento da família serão nos meses de agosto e dezembro.

No Ensino Fundamental as avaliações serão trimestrais, sendo que no 1º Ano será realizada mediante registros contínuos do professor durante o processo de ensino e aprendizagem, ao final de cada trimestre será divulgada uma ficha avaliativa com critérios para as disciplinas, onde o professor assinala entre as opções: alcançou os objetivos, alcançou parcialmente, demonstrou dificuldade ou não alcançou os objetivos. No final da ficha haverá um campo reservado para outras considerações que o professor achar necessário. A partir do 2º ano os registros serão através de notas, de 0 a 10, sendo que para os estudantes que apresentarem dificuldade ou problema comportamental

Após deliberação, em comum acordo, os conselheiros do Conselho Municipal de Educação, regulamentado pela Lei nº 622/97, decidem APROVAR e CONCEDER a autorização para uso dos balões, uma vez que nos mesmos não constam números de telefone ou outro tipo de propaganda, que não seja as iniciais da empresa. Os balões serão entregues às crianças durante a festa.

Massaranduba, 02 de outubro de 2019

Cristiane Benthäuser
Presidente do Conselho Municipal de Massaranduba